



## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAS Nº 01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/25 – CGPDS, que versa sobre a necessidade do cumprimento dos prazos legais, inclusive para informações ao eSocial, e que estabelece datas para o fechamento da frequência dos servidores e envio de documentos relacionados à folha de pagamento para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO que todos os servidores deverão verificar suas frequências e apresentar os requerimentos de ocorrências, dentro dos prazos estabelecidos (exceto Licença para Tratamento de Saúde, que devem seguir as normas do Decreto 19.870/21);

CONSIDERANDO que as chefias responsáveis pelos despachos e envio dos demais documentos que impliquem no cálculo da Folha de Pagamento devem seguir igualmente o cronograma;

CONSIDERANDO que no item 5 da Instrução Normativa nº 01/25 – CGPDS, as Secretarias ficam autorizadas a determinar prazos para que os servidores façam os seus requerimentos, e as chefias despachem, visando a uma maior celeridade e eficiência para que se possa sanar possíveis divergências;

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições e competências que lhe conferem a Lei 6.537 de 10 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Que todos os servidores da Secretaria de Assistência Social, deverão seguir o cronograma abaixo:

<b>Mês Competência</b>	<b>Data de Pagamento</b>	<b>Frequência</b>	<b>Data limite para inserção de requerimento dos servidores</b>	<b>Data limite para Despachos e demais documentos (chefia)</b>
Janeiro	06/02	11/12/2024 a 10/01/2025	14/01	15/01
Fevereiro	07/03	11/01 a 10/02	13/02	14/02*
Março	04/04	11/02 a 10/03	13/03	14/03*
Abril	07/05	11/03 a 10/04	14/04	15/04
Maior	06/06	11/04 a 10/05	14/05	15/05



Junho	04/07	11/05 a 10/06	12/06	13/06*
Julho	06/08	11/06 a 10/07	14/07	15/07
Agosto	05/09	11/07 a 10/08	14/08	15/08
Setembro	06/10	11/08 a 10/09	14/09	15/09
Outubro	06/11	11/09 a 10/10	14/10	15/10
Novembro	05/12	11/10 a 10/11	13/11	14/11*
Dezembro	07/01/2026	11/11 a 10/12	11/12	12/12*

Obs\* Antecipação da data limite, tendo em vista que o dia 15 recairá em finais de semana e ou feriado

\* 12/12/2025 – Antecipação de entrega de documentos, tendo em vista o fechamento anual contábil.

**Art. 2º** - Informamos que o descumprimento dos prazo acima, de documentos que impliquem no cálculo da folha de pagamento, serão considerados somente para a Folha de Pagamento do mês seguinte (exceto lançamentos de frequência, que obedecerá o Decreto 21.535/2023).

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi das Cruzes, 10 de Fevereiro de 2025.

**DANIELA MARIANO**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**